



## LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 74/2022

Eng.º José Agostinho Ribau Esteves, Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado no Diário da República, II Série, n.º 145, de 28 de julho de 2015, autoriza a emissão de **Licença Especial de Ruído à Associação Nacional de Surfistas**, consubstanciada em:

**Atividade Ruidosa Temporária:**

Campeonato Nacional Surf - 2ª Etapa Pro junior 2022

**Tipo de Atividade e Ruído Associado:**

Tipo B

**Titular:**

Associação Nacional de Surfistas

**Localização das Atividades:**

Praia de S. Jacinto - Freguesia de S Jacinto

**Validade:**

De 2 e 3 de julho de 2022

**Horário Autorizado:**

**1. Locução (Speaker) do evento e sinais sonoros, com utilização de equipamento de amplificação sonora, estritamente para as transmissões imprescindíveis à prova:**

- Dia 2 e 3 de julho: das 08:00 às 20:00

**2. Medidas preventivas e de minimização:**

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.



Considerando a declaração da situação de Alerta no território nacional continental e das medidas de combate e contenção à propagação do vírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, deverá o titular da licença dar cumprimento às disposições aplicáveis na Resolução do Conselho de Ministros n.º 41-A/2022, de 21 de abril, na sua redação atual, ou legislação que lhe vier a suceder dentro do prazo de vigência da presente licença, bem como às orientações definidas pela DGS para o setor ou tipo de atividade.

A fiscalização dos horários autorizados compete aos Agentes Municipais ou Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

Aveiro, 01 de julho de 2022  
O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro